



—CÂMARA MUNICIPAL DE—
BIRITIBA MIRIM-SP

Processo: 244/2025

Projeto de Resolução nº 005/2025

Assunto: Dispõe sobre Autorização Legislativa ao Presidente da Câmara para apresentar Representação Criminal contra Vereador da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, e da outras providências.

Data: 15/05/2025

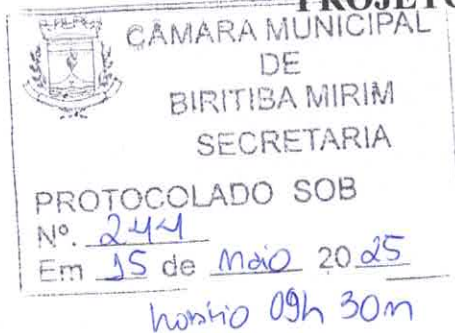
AUTORIA DA MESA DIRETIVA



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025



(Dispõe sobre Autorização Legislativa ao Presidente da Câmara para apresentar Representação Criminal contra Vereador da Câmara Municipal De Biritiba Mirim, e dá outras disposições).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que, no dia 17 de abril de 2025, a Câmara Municipal de Biritiba Mirim realizou Sessão Solene para a posse dos Senhores Vereadores Marcos Paulo de Almeida e Juniel da Costa Camilo, às 10:00 h;

A Sessão Solene contou com ampla divulgação pública pelos meios oficiais desta Edilidade, sendo transmitida ao vivo pelo Canal Oficial do You Tube, a qual contou, também pelos meios oficiais, de convite de participação e acompanhamento a toda a população em geral, desta também foram cientificados todos os Vereadores;

CONSIDERANDO que, o Vereador Luiz Paulo Monteiro de Araújo, embora tenha sido cientificado pessoalmente, não compareceu à Sessão Solene, ocupando sua cadeira no Plenário;

CONSIDERANDO que, no decorrer da Sessão Solene, onde presentes estavam diversas Autoridades, como Deputados, Prefeito e Vice-Prefeito, ex-Prefeito e Vice-Prefeito e inúmeras Autoridades locais e das cidades vizinhas, pelo que muitas dessas Autoridades foram obrigadas a ocupar a Sala de Reuniões desta Casa, que funciona com antessala da sala do Plenário e daquela acompanhado toda a realização da Sessão Solene até final encerramento, haja vista a lotação ocorrente no Plenário;

Entretanto, durante a realização da Sessão Solene, o Vereador Luiz Paulo Monteiro de Araújo adentrou no recinto da Câmara Municipal trajando bermuda, camiseta regata e tênis, consoante comprovam as imagens das câmeras de segurança aqui existentes;



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

E, ainda, adentrou na Sala de Reuniões, na qual se encontravam inúmeras Autoridades e convidados, onde de forma desrespeitosa, dissimulada e descortês serviu-se de água gelada na geladeira lá existente, tendo após se retirado e circulado pelos corredores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, e dever de todo Vereador manter conduta compatível com a moralidade administrativa, portando-se de forma a assegurar a ética, moral, respeito e que privilegie o decoro, que inclui o traje usado nas dependências da Câmara Municipal de Biritiba Mirim e que, tal dever deriva da edição da vigente Portaria nº 046, de 1º de setembro de 2021, ainda vigente, que assim dispõe em seu Artigo 2º “**Art. 2º** - Fica proibido nas dependências da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, a utilização de trajes sumários tais como: Camiseta regata, bermudas, roupas curtas, shorts e uso de boné.”;

CONSIDERANDO que, a supracitada Portaria foi editada e subscrita pelo Vereador denunciado, fazia parte, à época, da Mesa Diretiva na qualidade de 2º Secretário, não podendo, pois, alegar ignorância acerca da proibição acima mencionada;

Mas a total falta de respeito, irreverência e indisfarçado indecoro a todos os Vereadores desta Casa, e, inclusive, especialmente à Câmara Municipal como Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, a cuja reputação criminaliza, imputando local de crimes de preconceito, discriminação e racismo, cuja materialidade resta comprovada pela publicação na página do Vereador Luiz Paulo Monteiro de Araujo da rede social facebook, do dia 24 de abril de 2025, assim transcrita:

“Luiz Paulo Monteiro

Bom dia, bom dia e bom veja só um pouco da nossa luta diária. No vídeo abaixo vemos o retrato "escraxado" de **PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E RACISMO** não contra esse vereador, mas sim a toda nossa população biritibana que é simples, humilde, vem de bairros periféricos, vestimentas simples e de pele escura. Então a maior preocupação desse legislador é a vestimenta de outro ao invés de todos os problemas diários que nossa cidade passa? Lembrando que eu não participava da solenidade. E tudo isso que o nobre relata não perdurou 3 minutos dentro da câmara municipal.”

[Handwritten signature and initials]



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Abaixo do Texto vemos uma foto da Mesa Diretiva da Câmara com as imagens do Senhor Presidente, do Primeiro Secretário e na sequência imagens de toda a mesa diretiva e demais vereadores, generalizando a autoria dos supostos crimes de preconceito, discriminação e racismo que imputa praticados contra "**toda a população biritibana**";

CONSIDERANDO que, pelas matérias publicadas, como autor dos graves e crimes que afirma terem sido praticados contra a população biritibana, sem expressa indicação de seu autor, porque visou, sim, a generalização e ideia construída da autoria e culpabilidade de todos os demais vereadores, exceto a si mesmo e os Vereadores aliados, assim como, imputando à Câmara Municipal de Biritiba Mirim desonra, indecoro, calúnia, difamação e injúria, notadamente as acusações que não tem autoria determinada, mas sim, indubitosa e claramente, imputadas à Instituição, por simples análise do texto e de sua exibição;

Usa de sua condição de Vereador, denegrir a honra da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, onde incute a falsa ideia da prática de crimes, atingindo a reputação, a moral, a dignidade física, familiar, social, laboral e política da Câmara, manejando de forma clara e precisa um jogo político indecoroso, improbo e criminoso, visando vantagens pessoais e políticas, em detrimento da verdade, da honra e dignidades alheias;

Essa conduta ilícita é crime conforme previsão do Código Penal Brasileiro onde trata dos crimes contra a honra; devendo ser apurada perante a Autoridade competente. Além de criminosa caracteriza e tipifica, indiscutivelmente, falta de decoro e improbidade;

CONSIDERANDO que, Além de tudo, utiliza-se de falsas acusações, posto que, em nenhum momento da Sessão Solene ou das que a sucederam nesta Casa, quaisquer de seus Nobres Membros agiram com **PRECONCEITO, DISCRIMINAÇÃO E RACISMO** contra o denunciado ou, como afirma, "toda nossa população biritibana que é simples, humilde, vem de bairros periféricos, vestimentas simples e de pele escura";

Além de acusar a entidade de Direito Público Municipal, a Câmara Municipal de Biritiba Mirim, de tolerância à conduta de aversão a negros (negrofobia), pobres (aporofobia), imputa, indisfarçadamente, a acusação de prática de preconceito e racismo, que tem melhor definição como sendo "uma forma de preconceito e discriminação que se baseia na crença de que



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

existem raças superiores e inferiores, resultando em desvantagens para grupos étnico-raciais específicos”;

Esse o objetivo do denunciado. Falsear a verdade de forma indecente, atacando a honra de todos e até do Órgão representante do Poder Legislativo Municipal, colocar a população biritibana a Câmara Municipal de Biritiba Mirim e todos os demais vereadores, excetos a si mesmo e aos seus aliados;

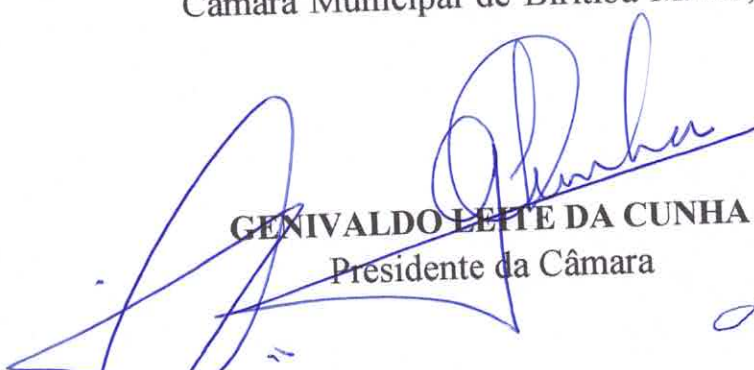
CONSIDERANDO que, tal conduta caracteriza, em tese, crime contra a honra da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, a qual deve ser honrada e defendida dentro dos limites da Lei,

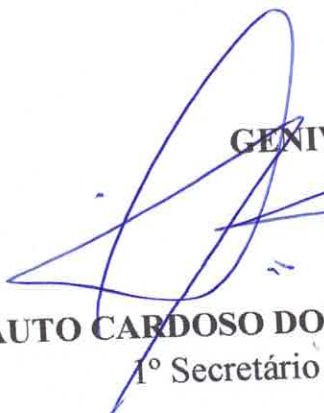
RESOLVE:

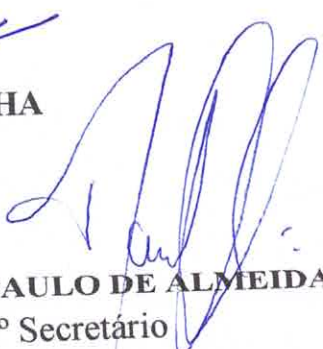
Art. 1º - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Senhor Vereador Genivaldo Leite da Cunha, a representar criminalmente contra o Vereador Luiz Paulo Monteiro de Araújo pela prática de crime contra a honra da Câmara Municipal ou outro que vier a ser melhor tipificado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, em 16 de maio de 2025


GENIVALDO LEITE DA CUNHA
Presidente da Câmara


ADAUTO CARDOSO DOS SANTOS
1º Secretário


MARCOS PAULO DE ALMEIDA
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

Gabriel Macedo da Costa
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim

PROCESSO Nº 210/2025

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 05/2025

AUTOR: MESA DIRETIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Atendendo ao requisitado, por Vossa Excelência, respectivo ao procedimento legislativo em referência, passo à seguinte análise:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretiva, que solicita Autorização Legislativa para o Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim apresentar Representação Criminal contra Vereador desta Câmara Municipal, e dá outras providências;

Consoante dispõe Artigo 250 da Resolução nº 009/1993, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa, projeto de resolução é toda proposição disciplinadora de matéria político-administrativa, que se fundamenta nas atribuições específicas da Câmara Municipal;

De fato, a nosso ver, ser necessária autorização do Colendo Plenário para oferecimento de representação criminal contra Vereador em exercício;

Assim sendo, a matéria é de competência do Plenário autorizar ou não a Presidência a apresentar representação criminal contra Vereador em exercício. Alias, esse o entendimento pacífica de nossos Doutrinadores Pátrios;

Diante do exposto, manifesta-se esta Assessoria pelo normal processamento do Projeto de Resolução nº 05/2025 e apreciação pelas Comissões.

É o nosso Parecer.

PGM, 19 de maio de 2.025.



Marcos Ap. de Melo
Assessor de Relações Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

De autoria da Mesa Diretiva, trata-se de Projeto de Resolução nº 05/2025, que solicita Autorização Legislativa para o Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim apresentar Representação Criminal contra Vereador desta Câmara Municipal, e dá outras providências;

A Assessoria desta Casa manifesta-se pela regularidade da propositura e sua aprovação por estas Comissões Permanente.

Após discussões, estas Comissões Permanentes reunidas considerando não haver quaisquer óbices legais a que a pretensão da Mesa Diretiva, na pessoa de seu Presidente tenha a autorização para apresentar representação criminal contra Vereador chancelada ou não pelo Colendo Plenário;

Diante do exposto, considerando não haver impedimentos de ordem legal ou constitucional, decidem estas Comissões Reunidas pela aprovação do Projeto de Resolução nº 05/2025 e sua apreciação pelo Colendo Plenário.

Sala das Reuniões, 19 de maio de 2.025.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.
Fone / Fax: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

REUNIÃO Comissões Permanentes-19/05/2025 14H00 PROJETO DE RESOLUÇÃO **005/2025**

I – Justiça e Redação:

Presidente: Sebastião Pinto de Souza

Relator: Geraldo Vieira dos Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

II – Tributação, Finanças e Orçamentos:

Presidente: Thais Barros Molina

Relator: Adauto Cardoso dos Santos

Membro: Cleiton da Costa Viana

III – Obras, Serviços e Bens Municipais:

Presidente: Adauto Cardoso dos Santos

Relator: Cleiton da Costa Viana

Membro: Flaviano de Assis Bolanho

IV- Ordem Econômica:

Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

Relator: Sebastião Pinto de Souza

Juniel da Costa Camilo

V – Ordem Social e Saúde:

Presidente: Juniel da Costa Camilo

Relator: Luciléia Damasceno Santos

Membro: Marcos Paulo de Almeida

VI – Comissões de Educação e Cultura:

Presidente: Luiz Paulo Monteiro de Araújo

Relator: Thais Barros Molina

Membro: Geraldo Vieira dos Santos